

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 002/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

002/2026

EMENTA

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E EVENTOS A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

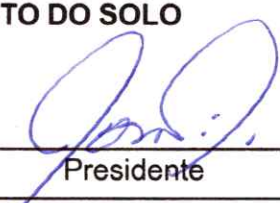
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 01 / 2026



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 01 / 2026

☒ APROVADO 23 / 01 / 2026

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo Nº 002 / 2026

Data: 23 / 01 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº002/2026
PROJETO DE LEI Nº002/2026

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º O percentual de que trata o "caput" contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,04% (quatro centésimos por cento).

§ 2º As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTA FÉ PREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J".

Art. 2º O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica o SANTA FÉ PREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026 e reposição relativa ao exercício de 2025, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2025	3,90%
Em fevereiro 2025	3,90%
Em março 2025	2,38%
Em abril 2025	1,86%
Em maio 2025	1,38%
Em junho 2025	1,02%
Em julho 2025	0,79%
Em agosto 2025	0,58%
Em setembro 2025	0,79%



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

Em outubro 2025	0,27%
Em novembro 2025	0,24%
Em dezembro 2025	0,21%

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

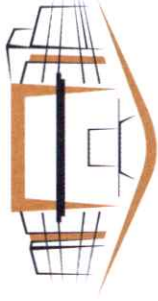
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de janeiro de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO A

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1-A	1.500,75	1.545,77	1.592,15	1.639,91	1.689,11	1.739,78	1.791,98	1.845,74	1.901,11	1.958,14	2.016,88	2.077,39	2.139,71	2.203,90	2.270,02	2.338,12
2-A	1.501,47	1.546,52	1.592,91	1.640,70	1.689,92	1.740,62	1.792,84	1.846,62	1.902,02	1.959,08	2.017,85	2.078,39	2.140,74	2.204,96	2.271,11	2.339,24
3-A	1.502,18	1.547,25	1.593,66	1.641,47	1.690,72	1.741,44	1.793,68	1.847,49	1.902,92	1.960,01	2.018,81	2.079,37	2.141,75	2.206,00	2.272,18	2.340,35
4-A	1.502,91	1.548,00	1.594,44	1.642,27	1.691,54	1.742,29	1.794,55	1.848,39	1.903,84	1.960,96	2.019,79	2.080,38	2.142,79	2.207,08	2.273,29	2.341,49
5-A	1.503,62	1.548,73	1.595,19	1.643,05	1.692,34	1.743,11	1.795,40	1.849,26	1.904,74	1.961,88	2.020,74	2.081,36	2.143,80	2.208,12	2.274,36	2.342,59
6-A	1.504,34	1.549,47	1.595,95	1.643,83	1.693,15	1.743,94	1.796,26	1.850,15	1.905,65	1.962,82	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71
7-A	1.505,05	1.550,20	1.596,71	1.644,61	1.693,95	1.744,76	1.797,11	1.851,02	1.906,55	1.963,75	2.022,66	2.083,34	2.145,84	2.210,22	2.276,52	2.344,82
8-A	1.505,78	1.550,95	1.597,48	1.645,41	1.694,77	1.745,61	1.797,98	1.851,92	1.907,48	1.964,70	2.023,64	2.084,35	2.146,88	2.211,29	2.277,63	2.345,95
9-A	1.507,94	1.553,18	1.599,77	1.647,76	1.697,20	1.748,11	1.800,56	1.854,57	1.910,21	1.967,52	2.026,54	2.087,34	2.149,96	2.214,46	2.280,89	2.349,32
10-A	1.509,36	1.554,64	1.601,28	1.649,31	1.698,79	1.749,76	1.802,25	1.856,32	1.912,01	1.969,37	2.028,45	2.089,30	2.151,98	2.216,54	2.283,04	2.351,53
11-A	1.524,09	1.569,82	1.616,91	1.665,42	1.715,38	1.766,84	1.819,85	1.874,44	1.930,68	1.988,60	2.048,26	2.109,70	2.172,99	2.238,18	2.305,33	2.374,49
12-A	1.645,98	1.695,36	1.746,22	1.798,61	1.852,56	1.908,14	1.965,39	2.024,35	2.085,08	2.147,63	2.212,06	2.278,42	2.346,77	2.417,18	2.489,69	2.564,38
13-A	1.777,71	1.831,04	1.885,97	1.942,55	2.000,83	2.060,85	2.122,68	2.186,36	2.251,95	2.319,51	2.389,09	2.460,77	2.534,59	2.610,63	2.689,95	2.769,61
14-A	1.884,37	1.940,90	1.999,13	2.059,10	2.120,87	2.184,50	2.250,03	2.317,53	2.387,06	2.458,67	2.532,43	2.608,40	2.686,66	2.767,26	2.850,27	2.935,78
15-A	2.035,09	2.096,14	2.159,03	2.223,80	2.290,51	2.359,23	2.430,01	2.502,91	2.577,99	2.655,33	2.734,99	2.817,04	2.901,55	2.988,60	3.078,26	3.170,61
16-A	2.197,88	2.263,82	2.331,73	2.401,69	2.473,74	2.547,95	2.624,39	2.703,12	2.784,21	2.867,74	2.953,77	3.042,38	3.133,66	3.227,66	3.324,49	3.424,23
17-A	2.373,77	2.444,99	2.518,34	2.593,89	2.671,70	2.751,85	2.834,41	2.919,44	3.007,03	3.097,24	3.190,15	3.285,86	3.384,43	3.485,97	3.590,55	3.698,26
18-A	2.801,03	2.885,06	2.971,61	3.060,76	3.152,58	3.247,16	3.344,57	3.444,91	3.548,26	3.654,71	3.764,35	3.877,28	3.993,60	4.113,41	4.236,81	4.363,91



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

19-A	3.305,21	3.404,37	3.506,50	3.611,70	3.720,05	3.831,65	3.946,60	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,93	4.575,19	4.712,45	4.853,82	4.999,43	5.149,42	5.303,90	5.463,02
19-P	2.478,92	2.553,28	2.629,88	2.708,77	2.790,04	2.873,74	2.959,95	3.048,75	3.140,21	3.234,42	3.331,45	3.431,39	3.534,33	3.640,36	3.749,58	3.862,06	3.977,92	4.097,26
20-A	3.900,16	4.017,17	4.137,68	4.261,81	4.389,67	4.521,36	4.657,00	4.796,71	4.940,61	5.088,83	5.241,49	5.398,74	5.560,70	5.727,52	5.899,35	6.076,33	6.258,62	6.446,38
21-A	4.152,87	4.277,46	4.405,78	4.537,95	4.674,09	4.814,32	4.958,75	5.107,51	5.260,73	5.418,56	5.581,11	5.748,55	5.921,00	6.098,63	6.281,59	6.470,04	6.664,14	6.864,06



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

REF	VALOR
I	2.926,26
II	3.263,91
III	3.463,42
IV	3.601,55
V	4.502,44
VI	4.848,78
VII	5.195,13
VIII	5.541,47
IX	5.555,11
X	6.172,35
XI	6.583,83
XII	7.901,26
XIII	8.148,33
XIV	8.808,61
XV	9.481,51
XVI	10.271,63
XVII	11.061,76
XVIII	12.642,02

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO C

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EFUNÇÃO DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE

REF	VALOR
III	4.310,19
IV	5.522,63
V	8.233,34
VI	12.019,70
VII	17.925,81

ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	50,42	51,93	53,49	55,09	56,75	58,45	60,20
2	62,02	63,88	65,79	67,77	69,80	71,89	74,05
3	76,67	78,97	81,34	83,78	86,29	88,88	91,55
4	94,30	97,13	100,04	103,04	106,13	109,32	112,60
5	112,82	116,21	119,69	123,28	126,98	130,79	134,71
6	138,74	142,90	147,19	151,60	156,15	160,84	165,66



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO E
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	VALOR
I	22,06
II	32,85
III	62,97
IV	94,01

ANEXO F
REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	57,59
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	80,64
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	105,59



SANTA FÉ DO SUL - SP

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC

ANEXO H

GRAU

ANEXO I

REF	GRAU A
1	106,94



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO J

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	106,94	110,15	113,45	116,85	120,36	123,97	127,69
2	131,52	135,47	139,53	143,72	148,03	152,47	157,04
3	161,76	166,61	171,61	176,76	182,06	187,52	193,15
4	198,94	204,91	211,06	217,39	223,91	230,63	237,55
5	244,67	252,01	259,57	267,35	275,37	283,64	292,15
6	300,92	309,94	319,24	328,82	338,68	348,84	359,31



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 002/2026

Santa Fé do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

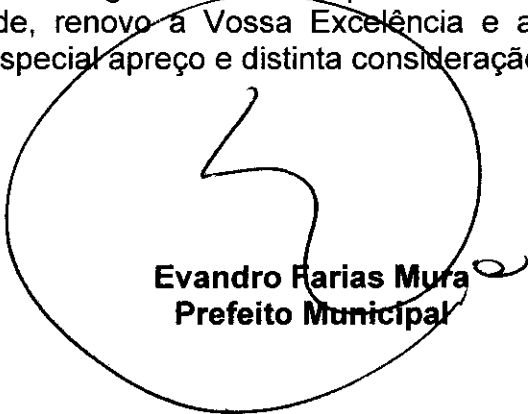
A proposta proporciona um aumento de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) para os servidores públicos municipais, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,04% (quatro centésimos por cento).

No mais, atualiza o valor da bolsa-estágio aos estudantes conveniados e concede o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026 e reposição relativa ao exercício de 2025, conforme a data do início do benefício.

A medida reflete o compromisso deste Governo com a melhora de condições de trabalho do servidor público, a começar pela manutenção da dignidade do trabalhador com uma remuneração que lhe permita manter condições do sustento de sua família e de perspectiva de vida, o que diretamente reflete na melhoria da prestação de serviços oferecidos à nossa população.

Por fim, tratando-se de lei cujos efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2026, urge ser aprovada em regime de urgência, razão pela qual requer-se a aplicação do disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº

002/2026

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º O percentual de que trata o "caput" contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,04% (quatro centésimos por cento).

§ 2º As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J".

Art. 2º O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026 e reposição relativa ao exercício de 2025, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2025	3,90%
Em fevereiro 2025	3,90%
Em março 2025	2,38%
Em abril 2025	1,86%
Em maio 2025	1,38%
Em junho 2025	1,02%
Em julho 2025	0,79%





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Em agosto 2025	0,58%
Em setembro 2025	0,79%
Em outubro 2025	0,27%
Em novembro 2025	0,24%
Em dezembro 2025	0,21%

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de janeiro de 2026.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

23 JAN. 2026

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

22 JAN. 2026
PROT. Nº002

PROTOCOLO



ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.500,75	1.545,77	1.592,15	1.639,91	1.689,11	1.739,78	1.791,98	1.845,74	1.901,11	1.958,14	2.016,88	2.077,39	2.139,71	2.203,90	2.270,02	2.338,12	2.408,27	2.480,51
2-A	1.501,47	1.546,52	1.592,91	1.640,70	1.689,92	1.740,62	1.792,84	1.846,62	1.902,02	1.959,08	2.017,85	2.078,39	2.140,74	2.204,96	2.271,11	2.339,24	2.409,42	2.481,70
3-A	1.502,18	1.547,25	1.593,66	1.641,47	1.690,72	1.741,44	1.793,68	1.847,49	1.902,92	1.960,01	2.018,81	2.079,37	2.141,75	2.206,00	2.272,18	2.340,35	2.410,56	2.482,88
4-A	1.502,91	1.548,00	1.594,44	1.642,27	1.691,54	1.742,29	1.794,55	1.848,39	1.903,84	1.960,96	2.019,79	2.080,38	2.142,79	2.207,08	2.273,29	2.341,49	2.411,73	2.484,08
5-A	1.503,62	1.548,73	1.595,19	1.643,05	1.692,34	1.743,11	1.795,40	1.849,26	1.904,74	1.961,88	2.020,74	2.081,36	2.143,80	2.208,12	2.274,36	2.342,59	2.412,87	2.485,25
6-A	1.504,34	1.549,47	1.595,95	1.643,83	1.693,15	1.743,94	1.796,26	1.850,15	1.905,65	1.962,82	2.021,71	2.082,36	2.144,83	2.209,17	2.275,45	2.343,71	2.414,02	2.486,44
7-A	1.505,05	1.550,20	1.596,71	1.644,61	1.693,95	1.744,76	1.797,11	1.851,02	1.906,55	1.963,75	2.022,66	2.083,34	2.145,84	2.210,22	2.276,52	2.344,82	2.415,16	2.487,62
8-A	1.505,78	1.550,95	1.597,48	1.645,41	1.694,77	1.745,61	1.797,98	1.851,92	1.907,48	1.964,70	2.023,64	2.084,35	2.146,88	2.211,29	2.277,63	2.345,95	2.416,33	2.488,82
9-A	1.507,94	1.553,18	1.599,77	1.647,76	1.697,20	1.748,11	1.800,56	1.854,57	1.910,21	1.967,52	2.026,54	2.087,34	2.149,96	2.214,46	2.280,89	2.349,32	2.419,80	2.492,39
10-A	1.509,36	1.554,64	1.601,28	1.649,31	1.698,79	1.749,76	1.802,25	1.856,32	1.912,01	1.969,37	2.028,45	2.089,30	2.151,98	2.216,54	2.283,04	2.351,53	2.422,07	2.494,74
11-A	1.524,09	1.569,82	1.616,91	1.665,42	1.715,38	1.766,84	1.819,85	1.874,44	1.930,68	1.988,60	2.048,26	2.109,70	2.172,99	2.238,18	2.305,33	2.374,49	2.445,72	2.519,10
12-A	1.645,98	1.695,36	1.746,22	1.798,61	1.852,56	1.908,14	1.965,39	2.024,35	2.085,08	2.147,63	2.212,06	2.278,42	2.346,77	2.417,18	2.489,69	2.564,38	2.641,31	2.720,55
13-A	1.777,71	1.831,04	1.885,97	1.942,55	2.000,83	2.060,85	2.122,68	2.186,36	2.251,95	2.319,51	2.389,09	2.460,77	2.534,59	2.610,63	2.688,95	2.769,61	2.852,70	2.938,28
14-A	1.884,37	1.940,90	1.999,13	2.059,10	2.120,87	2.184,50	2.250,03	2.317,53	2.387,06	2.458,67	2.532,43	2.608,40	2.686,66	2.767,26	2.850,27	2.935,78	3.023,86	3.114,57
15-A	2.035,09	2.096,14	2.159,03	2.223,80	2.290,51	2.359,23	2.430,01	2.502,91	2.577,99	2.655,33	2.734,99	2.817,04	2.901,55	2.988,60	3.078,26	3.170,61	3.265,72	3.363,70
16-A	2.197,88	2.263,82	2.331,73	2.401,69	2.473,74	2.547,95	2.624,39	2.703,12	2.784,21	2.867,74	2.953,77	3.042,38	3.133,66	3.227,66	3.324,49	3.424,23	3.526,96	3.632,77
17-A	2.373,77	2.444,99	2.518,34	2.593,89	2.671,70	2.751,85	2.834,41	2.919,44	3.007,03	3.097,24	3.190,15	3.285,86	3.384,43	3.485,97	3.590,55	3.698,26	3.809,21	3.923,49
18-A	2.801,03	2.885,06	2.971,61	3.060,76	3.152,58	3.247,16	3.344,57	3.444,91	3.548,26	3.654,71	3.764,35	3.877,28	3.993,60	4.113,41	4.236,81	4.363,91	4.494,83	4.629,67
19-A	3.305,21	3.404,37	3.506,50	3.611,70	3.720,05	3.831,65	3.946,60	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,93	4.575,19	4.712,45	4.853,82	4.999,43	5.149,42	5.303,90	5.463,02
19-P	2.478,92	2.553,28	2.629,88	2.708,77	2.790,04	2.873,74	2.959,95	3.048,75	3.140,21	3.234,42	3.331,45	3.431,39	3.534,33	3.640,36	3.749,58	3.862,06	3.977,92	4.097,26
20-A	3.900,16	4.017,17	4.137,68	4.261,81	4.389,67	4.521,36	4.657,00	4.796,71	4.940,61	5.088,83	5.241,49	5.398,74	5.560,70	5.727,52	5.899,35	6.076,33	6.258,62	6.446,38
21-A	4.152,87	4.277,46	4.405,78	4.537,95	4.674,09	4.814,32	4.958,75	5.107,51	5.260,73	5.418,56	5.581,11	5.748,55	5.921,00	6.098,61	6.281,59	6.470,04	6.664,14	6.864,06

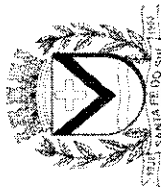




PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO B
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

REF	VALOR
I	2.926,26
II	3.263,91
III	3.463,42
IV	3.601,55
V	4.502,44
VI	4.848,78
VII	5.195,13
VIII	5.541,47
IX	5.555,11
X	6.172,35
XI	6.583,83
XII	7.901,26
XIII	8.148,33
XIV	8.808,61
XV	9.481,51
XVI	10.271,63
XVII	11.061,76
XVIII	12.642,02



ANEXO C

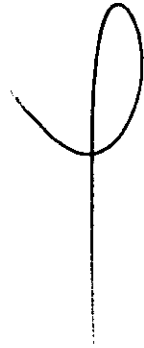
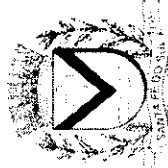
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EFUNÇÃO DE CONFIANÇA DO
QUADRO DE PESSOAL DO SAAE**

REF	VALOR
III	4.310,19
IV	5.522,63
V	8.233,34
VI	12.019,70
VII	17.925,81

ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	50,42	51,93	53,49	55,09	56,75	58,45	60,20
2	62,02	63,88	65,79	67,77	69,80	71,89	74,05
3	76,67	78,97	81,34	83,78	86,29	88,88	91,55
4	94,30	97,13	100,04	103,04	106,13	109,32	112,60
5	112,82	116,21	119,69	123,28	126,98	130,79	134,71
6	138,74	142,90	147,19	151,60	156,15	160,84	165,66

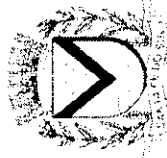



ANEXO E
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	VALOR
I	22,06
II	32,85
III	62,97
IV	94,01

ANEXO F
REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	57,59
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	80,64
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	105,59





ANEXO G

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC

REF	VALOR
IV	5.522,63
V	6.860,52
VI	12.019,70
VII	12.778,86

ANEXO H

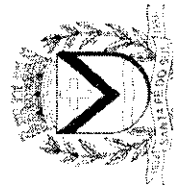
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO

REF.	GRAU															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	28,32	29,17	30,04	30,94	31,87	32,83	33,81	34,83	35,87	36,95	38,06	39,20	40,37	41,59	42,83	44,12
																45,44
																46,80

ANEXO I

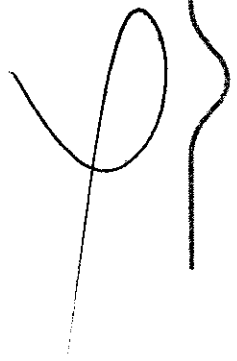
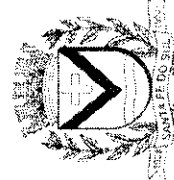
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS

REF	GRAU A
1	106,94



ANEXO J
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	106,94	110,15	113,45	116,85	120,36	123,97	127,69
2	131,52	135,47	139,53	143,72	148,03	152,47	157,04
3	161,76	166,61	171,61	176,76	182,06	187,52	193,15
4	198,94	204,91	211,06	217,39	223,91	230,63	237,55
5	244,67	252,01	259,57	267,35	275,37	283,64	292,15
6	300,92	309,94	319,24	328,82	338,68	348,84	359,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 4,30% - JANEIRO 2026

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	3.985.041,88
1/12 - 13º Salário	332.086,82
1/12 - 1/3 Férias	110.695,61
Abono Salarial	244.063,90
Vale Alimentação	598.200,00
Bolsa Estágio	168.697,20
Sub-Total	5.438.785,41
INSS (13% patronal)	28.915,92
FMPS (17% patronal)	492.740,50
Sub-Total	521.656,42
Total Geral	5.960.441,83

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,30% JANEIRO/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	4.160.883,42
1/12 - 13º Salário	346.740,29
1/12 - 1/3 Férias	115.580,10
Abono Salarial	244.063,90
Vale Alimentação	697.900,00
Bolsa Estágio	175.951,18
Sub-Total	5.741.118,88
INSS (17% patronal)	38.112,21
FMPS (17% patronal)	513.928,34
Sub-Total	552.040,55
Total Geral	6.293.159,43

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
175.841,54	2.110.098,48
14.653,46	175.841,54
4.884,49	58.613,85
0,00	0,00
99.700,00	1.196.400,00
7.253,98	87.047,76
302.333,47	3.628.001,63
9.196,29	110.355,48
21.187,84	254.254,08
30.384,13	364.609,56
332.717,60	3.992.611,19

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de janeiro de 2026


Priscila Pavin dos Santos Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 4,30% - JANEIRO 2026

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZ/25	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação)	557.612,21
1/12 - 13º Salário	46.467,58
1/12 - 1/3 Férias	15.489,23
Sub-Total	619.569,12
INSS (21% patronal)	4.643,95
FMPS (17% patronal)	48.612,15
Sub-Total	53.256,10
Total Geral	672.825,22

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,30% JAN/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação)	583.398,59
1/12 - 13º Salário	48.616,35
1/12 - 1/3 Férias	16.205,52
Sub-Total	648.220,46
INSS (21% patronal)	4.843,64
FMPS (17% patronal)	50.702,47
Sub-Total	55.546,11
Total Geral	703.766,77

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
25.786,38	309.436,56
2.148,87	25.786,38
716,29	8.595,48
28.651,53	343.818,40
199,69	2.396,28
2.090,32	25.083,84
2.290,01	27.480,12
30.941,54	371.298,52

Santa Fé do Sul, 13 de janeiro de 2026



Viviane Carla da Silva Faria
Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 4,3% - JANEIRO 2026

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	2.556.765,55
1/12 - 13º Salário	213.063,80
1/12 - 1/3 Férias	71.021,27
Abono Salarial e	
Ajuda de Custo	29.376,50
Vale Alimentação	166.800,00
Sub-Total	3.037.027,11
INSS (21% patronal)	28.304,93
FMPS (17% patronal)	322.519,46
Sub-Total	350.824,39
Total Geral	3.387.851,50

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	2.646.228,54
1/12 - 13º Salário	220.519,05
1/12 - 1/3 Férias	73.506,35
Abono Salarial e	
Ajuda de Custo	29.376,50
Vale Alimentação	194.600,00
Sub-Total	3.164.230,43
INSS (21% patronal)	29.367,01
FMPS (17% patronal)	324.203,57
Sub-Total	353.570,58
Total Geral	3.517.801,01

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
89.462,99	1.073.555,88
7.455,25	89.462,99
2.485,08	29.821,00
0,00	0,00
27.800,00	333.600,00
127.203,32	1.526.439,87
1.062,08	12.744,96
1.684,11	20.209,32
2.746,19	32.954,28
129.949,51	1.559.394,15

O referido impacto foi elaborado com base nas informações da competência de janeiro de 2026. Contudo, é prevista a ocorrência de alterações significativas, uma vez que, na competência de fevereiro de 2026, haverá a contratação de professores efetivos e substitutos, cujas atribuições ainda não estão contempladas no presente levantamento.


JULIANE DE SOUZA BASI DE SENA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



SANTA FÉ PREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL - JANEIRO 2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE 4,3%

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	934.145,20
Abono Pecuniário JUD	39.328,71
1/12 - 13º Salário	77.845,43
Sub-Total	1.051.319,34
INSS (12,5% patronal)	0,00
FMPS (17,0% patronal)	0,00
Sub-Total	0,00
Total Geral	1.051.319,34

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,3% JANEIRO/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	974.313,44
Abono Pecuniário JUD	39.328,71
1/12 - 13º Salário	81.192,79
Sub-Total	1.094.834,94
INSS (16,5% patronal)	0,00
FMPS (17,0% patronal)	0,00
Sub-Total	0,00
Total Geral	1.094.834,94

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
40.188,24	482.018,92
0,00	0,00
3.347,35	40.188,24
43.515,60	522.187,17
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
43.515,60	522.187,17

SERVIDORES ATIVOS RPPS 4,3%

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	43.115,58
ticket 4 pessoas	2.400,00
Abono pecuniário	750,00
1/12 - 13º Salário	3.592,96
1/12 - 1/3 Férias	1.197,65
Sub-Total	51.056,18
INSS (12,5% patronal)	1.615,81
FMPS (17,0% patronal)	3.766,47
Sub-Total	5.382,28
Total Geral	56.438,46

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,3% JANEIRO/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	44.969,53
ticket 3 pessoas	2.800,00
Abono pecuniário	750,00
1/12 - 13º Salário	3.747,46
1/12 - 1/3 Férias	1.249,15
Sub-Total	53.516,14
INSS (16,5% patronal)	2.132,86
FMPS (17,0% patronal)	3.928,43
Sub-Total	6.061,29
Total Geral	59.577,43

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
1.853,97	22.247,63
400,00	4.800,00
0,00	0,00
154,50	1.853,97
51,50	617,99
2.459,97	29.519,59
517,05	6.204,60
181,96	1.943,50
679,01	8.148,10
3.138,97	37.667,69

APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE 3,9% CONFORME PORTARIA MPS/MF Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	716.840,18
Abono Pecuniário JUD	1.750,00
1/12 - 13º Salário	59.736,68
Sub-Total	778.326,86
FMPS (17,0% patronal)	0,00
Sub-Total	0,00
Total Geral	778.326,86

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 3,90% JANEIRO/2026	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	744.796,95
Abono Pecuniário JUD	1.750,00
1/12 - 13º Salário	62.066,41
Sub-Total	808.613,36
FMPS (17,0% patronal)	0,00
Sub-Total	0,00
Total Geral	808.613,36

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2026	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
27.956,77	335.481,20
0,00	0,00
2.329,73	27.956,77
30.286,50	363.437,97
0,00	0,00
0,00	0,00
30.286,50	363.437,97

TOTAL GERAL		AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
		R\$ 76.941,07	R\$ 923.292,82

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Janeiro de 2026.

EVANDRO CARLOS ZARPELÃO
Diretor de Benefícios e Recursos Humanos

EVANDRO CARLOS
ZARPELÃO:39910500809

Assinado de forma digital por
EVANDRO CARLOS
ZARPELÃO:39910500809
Dados: 2026.01.12 15:49:14 -03'00'